

REGULAMENTO COMPLETO

ASSEMELHADA A CONCURSO / VALE-BRINDES

“ANO NOVO PREMIADO”

1-) A promoção será realizada na cidade de Rolim de Moura e região, estado de Rondônia através da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.580/0001-40, situada na avenida Rio Branco nº 4500, centro, na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção **“ANO NOVO PREMIADO”**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/raspável único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“ANO NOVO PREMIADO”**, das 08h00 do dia 17 de setembro de 2018 às 18h00 do dia 11 de janeiro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/raspável gratuito a cada compra independentemente do valor. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/raspável. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA**.

ASSEMELHADA A CONCURSO.

3-) De posse do cupom/raspável o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso.

4-) “Quem está realizando a campanha ANO NOVO PREMIADO”?

() ACIRM () Outra.

5-) Serão distribuídos **08** (oito) prêmios no valor total de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) durante o período da campanha, conforme item **7** (sete) deste regulamento.

6-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 17 de setembro de 2018 às 18h00 do dia 11 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

6.1-) **Duração da campanha:** de 17 de setembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019 (123 dias).

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.380.580/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Rio Branco nº 4500, centro.

Rolim de Moura/RO - CEP: 78.987-000

7-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Quant.	Descrições dos prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08	Moto Honda CG 125i Fan, 0km, cor sólida, ano/modelo 2017/2018.	7.400,00	59.200,00
08	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	59.200,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

8-) Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

9-) Primeira e única apuração: 17 de janeiro de 2019 - às 19h00, no canteiro central da rua Barão de Melgaço, entre a avenida Fortaleza e avenida Florianópolis, na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

9.1-) Serão apurados 08 (oito) cupons:

Do 1º ao 8º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG 125i Fan, 0km, cor sólida, ano/modelo 2017/2018, cada.

10-) A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados nos itens **8** ao **9.1** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons/raspáveis depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção **“ANO NOVO PREMIADO”** e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

12-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA**, situada na avenida Rio Branco nº 4500, centro, na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

ASSEMELHADA A VALE-BRINDES.

13-) Serão distribuídos 800 (oitocentos) prêmios no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o período da campanha, conforme item **15** (quinze) deste regulamento.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.380.580/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Rio Branco nº 4500, centro.

Rolim de Moura/RO - CEP: 78.987-000

14-) Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 17 de setembro de 2018 às 18h00 do dia 11 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

14.1-) Duração da campanha: de 17 de setembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019 (117 dias).

15-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Quant.	Descrições dos prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
500	Vale-compras no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).	30,00	15.000,00
300	Vale-compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).	50,00	15.000,00
800	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	30.000,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

15.1-) Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

16-) Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor raspar o cupom/raspável no período correspondente a 17 de setembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019. Serão confeccionados 500 mil cupons/raspáveis, em série única datada de 17/09/2018. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 800. A proporção de brinde será a de 01 para cada 625 cupons/raspáveis impressos.

17-) De posse do cupom/raspável, o consumidor deverá raspá-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste válido no decorrer desta campanha. Podendo ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA** em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do encerramento desta campanha.

18-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

19-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vale-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/raspável premiado, no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede **MANDATÁRIA**, situada na avenida Rio Branco nº 4500, centro, na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.380.580/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Rio Branco nº 4500, centro.

Rolim de Moura/RO - CEP: 78.987-000

DISPOSIÇÕES GERAIS.

20-) Os prêmios ofertados como vale-compras diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Do assemelhado a CONCURSO conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais, as aquisições dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

21-) Os prêmios a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial, a exposição destes prêmios será itinerante entre as empresas aderentes, na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

22-) A distribuição de cupons/raspáveis da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/raspáveis premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

23-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

24-) O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

24.1-) Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

25-) A **MANDATÁRIA**, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

25.1-) A **MANDATÁRIA** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.380.580/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Rio Branco nº 4500, centro.

Rolim de Moura/RO - CEP: 78.987-000

26-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons/raspáveis.

27-) Não serão considerados os cupons/raspáveis fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

28-) Ao receber o cupom/raspável o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

29-) O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

30-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

31-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

32-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

32.1-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

33-) Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da **MANDATÁRIA**, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/raspáveis da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **MANDATÁRIA** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.380.580/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Rio Branco nº 4500, centro.

Rolim de Moura/RO - CEP: 78.987-000

34-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/raspáveis distribuídos, serão fixados cartazes e banners/adesivos institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

35-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

36-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

37-) Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

38-) Certificados de Autorização Caixa nº **5-7146/2018 e 6-7145/2018**.